**Questão de Ordem nº 309**

**Autor: João Paulo Rillo**

 **68ª Sessão Ordinária – 20/05/14**

Publicada em 28/05/14

**O SR. JOÃO PAULO RILLO - PT -** PARA QUESTÃO ORDEM - Com fundamento no artigo 260 e seguintes da XIV Consolidação do Regimento Interno, formulo a presente questão de ordem para me contrapor à interpretação do artigo 224 aplicada por Vossa Excelência, na Sessão Ordinária do dia 20 de maio, que trata da consulta ao Plenário, quando há mais de cinco requerimentos de preferência.

Durante a Sessão Ordinária de 20 de maio, foram protocolados nove requerimentos de preferência, nenhum deles de autoria do Colégio de Líderes. Os requerimentos eram de autoria dos Líderes do PT, do PSDB e do Governo.

Na hipótese de mais de cinco requerimentos de preferência, o artigo 224 prevê a realização de consulta ao Plenário sobre se admite a modificação da Ordem do Dia. Pois bem, realizada a referida consulta, constatou-se que não havia quorum suficiente para se deliberar a respeito. Vossa Excelência anunciou, a seguir, que estava recusada a modificação na Ordem do Dia e anunciou a discussão e votação do primeiro item da pauta.

Senhor Presidente, entendemos que a situação ocorrida, ou seja, a falta de quorum para deliberação, não se enquadra na previsão contida no § 2º do artigo 224, que determina:

“§ 2º - Recusada a modificação na Ordem do Dia, considerar-se-ão prejudicados todos os requerimentos de preferência, não se recebendo nenhum outro na mesma sessão.”

A modificação não foi recusada e sim não foi deliberada, por falta de quorum. Dessa forma, continuam válidos os nove requerimentos protocolados. Entendemos que não era, portanto, o caso de se dar início à discussão do primeiro item da pauta e considerar prejudicados os requerimentos. O Plenário não deliberou sobre sua prejudicabilidade. A providência regimental deveria ter sido dar início à votação de cada um deles, na ordem cronológica de seu protocolo.

Face ao exposto, requeiro a Vossa Excelência que reconsidere o comando dado e retome a discussão dos requerimentos de preferência